

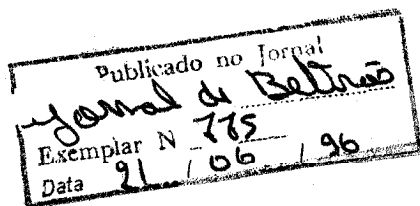


# Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR

AV. IGUAÇU, S/N - CX.P. 06 - TELE-FAX : (046) 534-1388

CEP - 85575-000 - SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

LEI Nº 04/96



SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

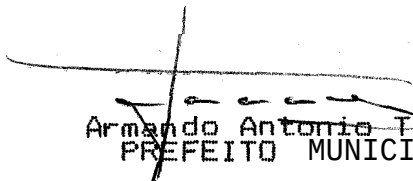
Art. 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, no valor de R\$6.794,59 (Seis mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para a instalação de facilidades técnicas na localidade de **Nossa Senhora** do Carmo que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um Teleposto Locado - TPL.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão de área destinada à instalação da infra-estrutura de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades.

Art. 3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de R\$6.794,59 (seis mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dias 19 de junho de 1.996.

  
Armando Antonio Thomaz  
PREFEITO MUNICIPAL